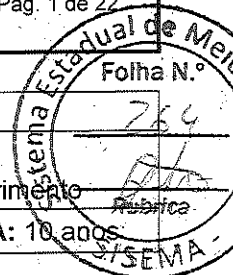




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiental do Alto São Francisco

1286621/2017
13/11/2017
Pág. 1 de 22



PARECER ÚNICO Nº 1286621/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 09152/2014/002/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga – Captação em curso d'água (uso insignificante)	PA COPAM: 98494/2017	SITUAÇÃO: Cadastro efetivado
--	--------------------------------	--

EMPREENDEDOR: REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA	CNPJ: 13.569.064/0038-41	
EMPREENDIMENTO: Posto Estalagem	CNPJ: 13.569.064/0038-41	
MUNICÍPIO: Córrego Danta	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84. LAT/Y 19° 40' 07.7" LONG/X 46° 03' 12.3"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Bambuí	
UPGRH: SF1: Afluentes do Alto São Francisco	SUB-BACIA: Rio Perdição	
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis.	CLASSE: 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcos Peixoto Cruz		REGISTRO: CREA-MG 37.966/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 85981/2017		DATA: 20/10/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Guilherme Tadeu Figueiredo Santos - Gestor Ambiental (Gestor do processo)	1.395.599-2	
Fernanda Assis Quadros – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.314.518-0	
De acordo: Adriana Francisca da Silva – Diretora Regional de Regularização	1.156.610-6	
De acordo: José Augusto Dutra Bueno – Diretor de Controle Processual	1.365.118-7	

José Augusto Dutra Bueno
Diretor Regional de Controle Processual
SUPRAM ASF
MASP 1.365.118-7



1. Introdução

Este parecer visa subsidiar a Câmara de Atividades Industriais – CID do COPAM no julgamento do requerimento de Licença de Operação – LO do empreendimento REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA, instalado na Rodovia BR 262, KM 580 + 40 metros, distrito de Estalagem, na zona rural do município de Córrego Danta/MG.

A atividade principal do empreendimento consiste na revenda de combustíveis. O código da DN 74/04 referente a esta atividade é o F-06-01-7 *"Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação."*, que tem como parâmetro de classificação a capacidade de armazenagem. Foi informado que a capacidade instalada é de 210m³, caracterizando-o como porte grande. A atividade possui potencial poluidor/degradador médio, com isso, temos o enquadramento do empreendimento como sendo de Classe 5.

Em 21/12/2016 foi concedida a LIC 001/2016, em nome da empresa Zema Cia de Petróleo Ltda, referente ao PA 09152/2014/001/2015.

Após a concessão da LIC 001/2016, houve o processo de alteração de titularidade, passando a vigorar como empreendedor a empresa REDE HG Combustíveis Ltda, CNPJ 13.569.064/0038-41. Foi dada a entrada no processo de formalização da LO na Supram ASF em 07/07/2017.

Como documento integrante do processo de LO, foi apresentado o Relatório de Cumprimento das Condições estabelecidas na LIC, do processo anterior, PA 09152/2014/001/2015.

A equipe técnica da Supram – ASF fiscalizou o empreendimento em 20/10/2017 conforme Relatório de Vistoria nº ASF 85981/2017.

Foram solicitadas informações complementares, conforme ofício 1573/2017 de 24/10/2017. As informações foram apresentadas em tempo e a contento, conforme protocolo R0281070/2017 de 31/10/2017.

O empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, nº062214, de 24/01/2017, válido até 15/12/2021, considerando como área aprovada o montante de 6.575,89 m².

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento localiza-se no município de Córrego Danta – MG, nas coordenadas Lat. 19° 40' 07.7" e Long. 46° 03' 12.3". A área construída do empreendimento é de 2.141,78 m². A atividade desenvolvida pela empresa é a revenda de combustíveis.

A energia elétrica é fornecida pela concessionária local, CEMIG.



Conforme informações sobre a área do empreendimento, num raio de 100 metros apresentado pelo empreendedor e classificado pela NBR 13786/2005, o posto deve ser considerado como Classe 2, pois foi identificado no raio de 100 metros, rede subterrânea de serviços (água, esgoto, telefone, energia elétrica, etc), poço de água artesiano ou não, para consumo doméstico. Ressalta-se que essa classificação é dada pela NBR 13786/2005 e não tem qualquer ligação com a classificação de licenciamento estipulada por parâmetros da Deliberação Normativa COPAM 74/2004.

Foram instalados 05 (cinco) tanques sendo dois plenos de 60 m³ cada, dois bi-partido de 30m³ cada e um pleno de 30m³ totalizando uma capacidade de armazenagem de 210 m³.

22. RELAÇÃO/SITUAÇÃO DOS TANQUES

Tanque nº	Combustível (7)	Proprietário do equipamento	Volume do Tanque (em m³)	Tipo do Tanque (8)	Ano de Instalação do tanque	Teste de Estanque (9)	Foi Verificado Vazamento no tanque? (10)	Em Operação	
								S	N
1	D	Zema	60	21	2015	09/15	não		não
2	D	Zema	60	21	2015	09/15	não		não
3	D	Zema	30	18	2015	09/15	não		não
4	G + G	Zema	30 (15+15)	19	2015	09/15	não		não
5	GA + E	Zema	30 (10+20)	21	2015	09/15	não		não

(7) Tipo de Combustível (Código): Gasolina – G; Etanol – E; Diesel – D; N. Caso o tanque tenha três compartimentos, adapte a simbologia, por exemplo: gasolina, álcool e gasolina use o símbolo GAG.
(8) Tipo de Tanque: é um código, ver tabela anexa.
(9) e (10) Caso tenha sido realizada teste de estanqueidade ou se houve vazamento informar a época no formato "mês/ano".

Os códigos apresentados na coluna Tipo de Tanque estão no anexo I da Resolução CONAMA 273 de 29 de novembro 2000 e referem-se a:

- 18 = TANQUE ATMOSFÉRICO SUBTERRÂNEO DE AÇO CARBONO DE PAREDE DUPLA NÃO METÁLICA – ABNT – NBR 13785 (TANQUE JAQUETADO) volume = 30.000 L
- 19 = TANQUE ATMOSFÉRICO SUBTERRÂNEO DE AÇO CARBONO DE PAREDE DUPLA NÃO METÁLICA – ABNT – NBR 13785 (TANQUE JAQUETADO) TANQUE COMPARTIMENTADO (15.000 + 15000 L) volume = 30.000 L
- 21 = OUTROS – Especificar no formulário – em caso de equipamentos de armazenamento não constantes na lista acima, apresentar cópia da certificação por órgão certificador oficial (mesmo estrangeiro).

Para os tanques com código 21 foi solicitada a apresentação da especificação que foi a seguinte:

- Tanque subterrâneo de aço carbono de parede dupla – ABNT 16161 (Tanque Jaquetado)



O abastecimento é feito através de 08 bombas, ligadas aos tanques de diesel, gasolina, gasolina aditivada e etanol.

23. SITUAÇÃO DAS BOMBAS								
Bomba nº	Ligada ao Tanque nº	Material da linha	Data de instalação da linha	Tem filtro?	Válvula de retenção		Data do teste de estanqueidade	Observação
					Fundo. do tanque	Pé da bomba		
1	1, 2, 3	PEAD	08/2015	sim	não	sim	09/09/2015	
2	1, 2, 3	PEAD	08/2015	sim	não	sim	09/09/2015	
3	1, 2, 3	PEAD	08/2015	sim	não	sim	09/09/2015	
4	1, 2, 3	PEAD	08/2015	sim	não	sim	09/09/2015	
5	1, 2, 3	PEAD	08/2015	sim	não	sim	09/09/2015	
6	4, 5	PEAD	08/2015	não	não	sim	09/09/2015	
7	4, 5	PEAD	08/2015	não	não	sim	09/09/2015	
8	4, 5	PEAD	08/2015	não	não	sim	09/09/2015	

A pista de abastecimento é coberta, concretada e com área de drenagem com canaletas direcionadas a caixa separadora de água e óleo (SAO). A área de descarga também está concretada com canaletas direcionadas a caixa SAO. As demais áreas do empreendimento serão cobertas por bloquetes de concreto.

A distribuidora/fornecedora proposta será a Zema Cia de Petróleo Ltda, com CNPJ: 00.647.154/0003-31, com endereço no município de Uberlândia.

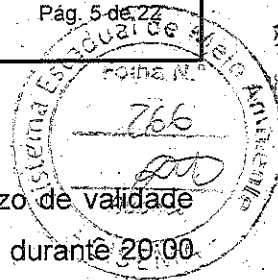
Em vistoria foi verificado a instalação de equipamento de monitoramento intersticial nos tanques e monitoramento eletrônico nos sumps das bombas e filtros de diesel.

Seguindo as orientações da Resolução CONAMA 273/2000, o empreendedor apresentou Plano de Atendimento a Emergência – PAE atualizado, contendo os subitens definidos na referida Resolução CONAMA, listados no tópico de Plano de resposta a incidentes.

Foram apresentados também certificados de treinamentos dos funcionários em “Noções básicas de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio para postos de combustíveis – PC004 e PC005”. Conforme disposto no Art. 5º, inciso II, alínea D da Resolução CONAMA 273/2000 será condicionado a execução e de treinamento de pessoal, conforme programa de treinamento devidamente apresentado.

Além disso, foi apresentado o registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP, constando como documento faltante a Licença Ambiental de Operação.

Ainda no processo anterior, na fase de LIC, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS foi apresentado e aprovado, tendo sido oportunizado a oitiva do município de Córrego Danta, que através de Despacho Decisório, assinado pelo sr. Reginaldo S. Cardoso, Prefeito Municipal em 08/11/2016, aprovou em sua integralidade o PGRS apresentado.



3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento apresentou certidão de registro de uso da água, com prazo de validade até 13/07/2020, para a captação de 0.9 L/s de águas públicas do Ribeirão da Prata, durante 20:00 horas/dia, o que totaliza 64800 L/dia.

A certidão nº 12430/2017 está em nome de Rede HG combustíveis LTDA (EX: ZEMA CIA DE PETROLEO LTDA), no CNPJ: 13.569.064/0038-41, no município de Córrego Danta/MG.

No processo anterior de LIC, a Planalto Administradora de Imóveis Ltda, proprietária do terreno onde ocorre a captação, apresentou carta de anuência de uso da água dando ciência que está de pleno acordo com a utilização de água pelo empreendimento deste licenciamento.

Consta no RCA do processo de LIC o balanço hídrico informando a estimativa de volume de água consumida total de 60m³/dia, sendo que a exploração será dedicada ao posto revendedor.

Ficou comprovado através de registros fotográficos, a instalação de horímetro e hidrômetro no ponto de captação.

Balanço Hídrico			
Pontos de Consumo	Serviços	Quantidade/dia	Consumo (m³/dia)
Restaurante	Refeições/limpeza	200 refeições	5,00
Lanchonete	Lanches/limpeza	500 lanches	3,00
Pista de abastecimento	Lavar para brisa e faróis de veículos	300 veículos/dia	7,00
Sanitários/banhos funcionários e clientes	Banho/higienização	800 usos	42,00
Paisagismo	Irrigação	0,8 ha	3,0
TOTAL			60,00

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O processo de licenciamento em questão não prevê intervenção ambiental.

5. Reserva Legal

O empreendimento foi instalado no imóvel rural denominado Fazenda Sobradinho, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz sob o nº 17.807.



A respectiva fazenda possui área total de 11,9241 ha e foi originada da unificação das seguintes matrículas:

- Mat. 4.665 (área total de 1,5125 ha e Reserva Legal de 0,4500 ha demarcada na propriedade de matrícula 17.673)
- Mat. 17.672 (área total de 10,4116 ha e Reserva Legal de 2,0823 também demarcada na matrícula 17.673)

Neste sentido, foram apresentados os Cadastros Ambientais Rurais e as Certidões de Registro de Imóveis das matrículas 17.807, local onde será instalado o empreendimento, e 17.673, onde encontram-se demarcadas as Reservas Legais.

Conforme mapa apresentado, as áreas de reserva legal averbadas e demarcadas na matrícula 17.673, formam corredor ecológico com glebas de reserva legal de outras matrículas e com as áreas de preservação permanente.

As áreas apresentam vegetação característica do bioma Cerrado, e as áreas de preservação permanente são compostas por mata ciliar, característica de floresta estacional semidecidual.

Como cumprimento de condicionante, foi apresentado o laudo técnico contendo informações acerca das características da vegetação, bioma, coordenadas de sua delimitação, presença de cerca, ART do responsável técnico e demais informações, atestando que o mesmo cumpre seu papel ambiental devendo o empreendedor tomar as medidas necessárias para sua proteção.





6. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

7. Cumprimento das condicionantes da LIC

A Licença de Instalação Corretiva - LIC, certificado nº. 001/2016, conforme PA COPAM nº. 09152/2014/001/2015 foi concedida em 21 de dezembro de 2016, devendo cumprir as seguintes condicionantes:

Tabela : Condicionantes do PA 09152/2014/001/2015 - Parecer Técnico

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
01	Obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Enviar declaração atestando o atendimento na formalização da LO com assinatura de responsável técnico.	Durante a vigência da LIC
02	Cumprir as disposições técnicas da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, bem como da Norma ABNT NBR 13.786/2005. Enviar declaração atestando o atendimento na formalização da LO com assinatura de responsável técnico.	Durante a vigência da LIC
03	Construir e manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235. Apresentar relatório fotográfico na formalização da LO.	Durante a vigência da LIC
04	Executar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da construção civil. Apresentar declaração assinada pelo responsável técnico do empreendimento, atestando a correta execução, conforme plano apresentado.	Durante a vigência da LIC
05	Apresentar e implantar projeto paisagístico na área do empreendimento, principalmente nas áreas com solo exposto. Apresentar arquivo fotográfico para fins de comprovação na formalização de LO.	Na formalização da LO
06	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)	Na formalização da LO
07	Apresentar projeto técnico detalhado do aproveitamento de águas pluviais, com sua devida anotação de responsabilidade técnica.	Na formalização da LO



08	Apresentar documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras de combustíveis e demais matérias primas e insumos; da empresa transportadora de combustível, bem como das empresas transportadoras e receptoras de resíduos (inclusive resíduos com características domiciliares).	Na formalização da LO
09	Apresentar declaração assinada pelo responsável técnico do empreendimento, junto de relatório fotográfico, atestando a completa implantação do sistema de tratamento de efluentes.	Na formalização da LO
10	Acondicionar todos os compressores em áreas cobertas e impermeabilizadas, com parede de contenção à vazamentos ou cercado por canaletas de contenção. Apresentar relatório fotográfico para fins de comprovação.	Na formalização da LO
11	Apresentar relatório técnico e fotográfico das condições atuais das glebas de Reserva Legal compensadas no imóvel de matrícula nº 17.673. Deverão constar informações acerca das características da vegetação, bioma, coordenadas de sua delimitação, presença de cerca e demais informações relevantes. O relatório deverá vir acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável por sua elaboração.	Na formalização da LO
12	Instalar bacia de contenção com compressor, caso ainda não esteja instalada.	Antes do início da operação, caso já instalada apresentar comprovação através de relatório fotográfico em 15(quinze) dias.
13	Realizar leituras semanais no horímetro e hidrômetro armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	-

*A partir da notificação da empresa quando da concessão da LIC.

Condicionante nº1 – Obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Enviar declaração atestando o atendimento na formalização da LO com assinatura de responsável técnico.

Obs.: Foi enviada a declaração através do Relatório de Cumprimento de Condicionante, atestando que o empreendimento cumpriu todas as diretrizes e procedimentos dispostos na Resolução CONAMA nº307/2002, para gestão dos resíduos da construção civil.

Prazo: Durante a vigência da LIC

Avaliação: Apresentado em 07/07/2017 na formalização da LO, pag:31. Cumprida integral e tempestivamente.



Condicionante nº2 – Cumprir as disposições técnicas da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, bem como da Norma ABNT NBR 13.786/2005.

Enviar declaração atestando o atendimento na formalização da LO com assinatura de responsável técnico.

Obs.: Foi enviada a declaração do Relatório de Cumprimento de Condicionantes, atestando que o empreendimento caracterizou-se por ser uma área rural, Classe 2, onde foram listados os equipamentos e sistemas de controle e o seu atual estágio.

Prazo: Durante a vigência da LIC

Avaliação: Apresentado em 07/07/2017 na formalização da LO, pags:32 e 33. Cumprida integral e tempestivamente.

Condicionante nº3 – Construir e manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.

Apresentar relatório fotográfico na formalização da LO.

Obs.: Foi enviado um relatório apresentando que o empreendimento construiu e manteve o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas. Foi apresentado o relatório fotográfico conforme pedido no parecer único.

Prazo: Durante a vigência da LIC

Avaliação: Apresentado em 07/07/2017 na formalização da LO, pags:34 a 36. Cumprida integral e tempestivamente.

Condicionante nº4 – Executar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da construção civil. Apresentar declaração assinada pelo responsável técnico do empreendimento, atestando a correta execução, conforme plano apresentado.

Obs.: Foi enviada a declaração através do Relatório de Cumprimento de Condicionantes, atestando que o empreendimento executou o plano de gerenciamento de resíduos sólidos, com documentário fotográfico. Foram enviados também as declarações da prefeitura comprovando o mesmo.

Prazo: Durante a vigência da LIC

Avaliação: Apresentado em 07/07/2017 na formalização da LO, pags:37 a 40. Cumprida integral e tempestivamente.

Condicionante nº5 – Apresentar e implantar projeto paisagístico na área do empreendimento, principalmente nas áreas com solo exposto.

Apresentar arquivo fotográfico para fins de comprovação na formalização de LO.

Obs.: Foi apresentada a planta de plantio e quadro de vegetação no Relatório de Cumprimento de Condicionantes. Foi enviado também o relatório fotográfico.

Prazo: Na formalização da LO.

Avaliação: Apresentado em 07/07/2017 na formalização da LO, pags:41 a 45. Cumprida integral e tempestivamente.



Condicionante nº6 – Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Obs.: Foi apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, nº062214

Prazo: Na formalização da LO.

Avaliação: Apresentado em 07/07/2017 na formalização da LO, pag:47. Cumprida integral e tempestivamente.

Condicionante nº7 – Apresentar projeto técnico detalhado do aproveitamento de águas pluviais, com sua devida anotação de responsabilidade técnica.

Obs.: Foram apresentadas as plantas mostrando o dimensionamento da rede de aproveitamento de águas pluviais, acompanhado do estudo com todas as memórias de cálculos e a ART do responsável técnico.

Prazo: Na formalização da LO.

Avaliação: Apresentado em 07/07/2017 na formalização da LO, pags:48 a 67. Cumprida integral e tempestivamente.

Condicionante nº8 – Apresentar documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras de combustíveis e demais matérias primas e insumos; da empresa transportadora de combustível, bem como das empresas transportadoras e receptoras de resíduos (inclusive resíduos com características domiciliares).

Obs.: Foram apresentadas as licenças ambientais das seguintes empresas: Transportadora turbo LTDA, AAF: nº06195/2015, válido até 11/12/2019; Biopetro prestação de serviços ambientais LTDA-ME, emitida em 15/09/2010 pelo Governo do Espírito Santo, apresentada com relatório que aponta o status como prorrogada automaticamente; Zema Cia petróleo LTDA, LOC: nº163/2013, válido até 13/12/2019; e Distribuidora rio branco de petróleo LTDA, LO: nº220/2013, válido até 17/12/2017.

Prazo: Na formalização da LO.

Avaliação: Apresentado em 07/07/2017 na formalização da LO, pags:68 a 82. Cumprida integral e tempestivamente.

Condicionante nº9 – Apresentar declaração assinada pelo responsável técnico do empreendimento, junto de relatório fotográfico, atestando a completa implantação do sistema de tratamento de efluentes.

Obs.: Foi enviada a declaração através do Relatório de Cumprimento de Condicionantes, atestando que o empreendimento finalizou a completa instalação do sistema de tratamento de efluentes no empreendimento, apresentando o documentário fotográfico.

Prazo: Na formalização da LO.

Avaliação: Apresentado em 07/07/2017 na formalização da LO, pags:83 e 84. Cumprida integral e tempestivamente.



Condicionante nº10 – Acondicionar todos os compressores em áreas cobertas e impermeabilizadas, com parede de contenção à vazamentos ou cercado por canaletas de contenção. Apresentar relatório fotográfico para fins de comprovação.

Obs.: Foi enviada uma declaração relatando que o empreendimento não utilizará compressores de ar entre seus equipamentos, desobrigando-o assim a cumprir a devida condicionante. Em vistoria ficou constatado que não há compressores instalados no posto. Foi informado que o compressor identificado na fase de instalação foi utilizado na realização das pinturas do local e que não há previsão de instalação ou utilização de compressores para a fase de operação.

Prazo: Na formalização da LO.

Avaliação: Apresentado em 07/07/2017 na formalização da LO, pag:85. Cumprida integral e tempestivamente.

Condicionante nº11 – Apresentar relatório técnico e fotográfico das condições atuais das glebas de Reserva Legal compensadas no imóvel de matrícula nº 17.673. Deverão constar informações acerca das características da vegetação, bioma, coordenadas de sua delimitação, presença de cerca e demais informações relevantes. O relatório deverá vir acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável por sua elaboração.

Obs.: Foi apresentado o laudo técnico contendo informações acerca das características da vegetação, bioma, coordenadas de sua delimitação, presença de cerca, ART do responsável técnico e demais informações.

Prazo: Na formalização da LO.

Avaliação: Apresentado em 07/07/2017 na formalização da LO, pag:86 a 110. Cumprida integral e tempestivamente.

Condicionante nº12 - Instalar bacia de contenção com compressor, caso ainda não esteja instalada.

Obs.: Condicionante similar a condicionante nº 10 do Parecer Único.

Prazo: Antes do início da operação, caso já instalada apresentar comprovação através de relatório fotográfico em 15(quinze) dias.

Avaliação: Será considerado, conforme avaliação da condicionante nº10

Condicionante nº13 - Realizar leituras semanais no horímetro e hidrômetro armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.

Obs.: Trata-se de uso insignificante, que conforme legislação atual, tem sua renovação realizada por meio eletrônico. Portanto, não foi solicitado a apresentação das planilhas, sendo a renovação emitida no dia 13/07/2017.

Prazo: - Condicionante adicionada pela URC-ASF sem definição de prazo.



Assinaturas manuscritas



Avaliação: A avaliação do cumprimento desta condicionante ficou prejudicado diante das mudanças na legislação e no procedimento para solicitação e renovação de cadastro de uso insignificante. Não foi possível aferir o cumprimento da condicionante no ato de renovação do uso insignificante, porém, devido ao fato do empreendedor possuir certidão válida, entendemos não possuir prejuízo ambiental.

Conclusão:

Todas as condicionantes de 01 a 12 foram cumpridas integralmente e tempestivamente, sendo que a condicionante 12 era similar a condicionante 10, por isso obteve a mesma avaliação.

Por fim, a condicionante 13 teve sua avaliação prejudicada diante das mudanças no procedimento de solicitação de uso insignificante, não apresentando prejuízo ambiental, visto que o empreendedor apresentou novo certificado válido.

8. Controle Processual

Trata-se de Requerimento de Licença de Operação para atividade Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, consoante código de atividade F-06-01-7, da DN 74/04.

Em 21/12/2016 foi concedida a LIC 001/2016, em nome da empresa Zema Cia de Petróleo Ltda, referente ao PA 09152/2014/001/2015. Após a concessão da LIC 001/2016, houve o processo de alteração de titularidade, passando a razão social para REDE HG Combustíveis Ltda, CNPJ 13.569.064/0038-41.

O empreendimento enquadra-se em classe 5, haja vista seu médio potencial poluidor e grande porte, consoante classificação da DN 74/04.

Consoante se detrai da Lei Estadual nº 21.972/2016, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, compete ao COPAM a decisão dos licenciamentos classe 5, *in verbis*:

Art. 14. O Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – tem por finalidade deliberar sobre diretrizes e políticas e estabelecer normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional para preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, competindo-lhe:



(...)

III – decidir, por meio de suas câmaras técnicas, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos: a) de médio porte e grande potencial poluidor; b) de grande porte e médio potencial poluidor; c) de grande porte e grande potencial poluidor; d) nos casos em que houver supressão de vegetação em estágio de regeneração médio ou avançado, em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade;

Por meio da Certidão nº 1057024/2017 verifica-se a inexistência de débito em desfavor do empreendimento.

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95.

Os custos de análise do processo deverão ser devidamente ressarcidos antes do julgamento do feito, na forma da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM n.º 2.125, de 28 de julho de 2014, devendo ser elaborada planilha de custos, que será acostada aos autos.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do sócio administrador Fernando Gomes Henriques. Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n. 0100982/2017), que instrui o presente processo administrativo.

O empreendimento localiza-se na Zona Rural do Município de Córrego Danta, no imóvel denominado “Fazenda Sobradinho”, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz sob o nº 17.807.

A respectiva fazenda possui área total de 11,92,41 ha e foi originada da unificação das seguintes matrículas:

- 4.665 (área total de 1,51,25 ha e Reserva Legal de 0,45,00 ha demarcada na propriedade de matrícula 17.673)
- 17.672 (área total de 10,4116 ha e Reserva Legal de 2,08,23 também demarcada na matrícula 17.673)

Neste sentido foram apresentados os Cadastros Ambientais Rurais e as Certidões de Registro de Imóveis das matrículas 17.807, local onde será instalado o empreendimento, e 17.673, onde encontram-se demarcadas as Reservas Legais.



O município de Córrego Danta/MG declarou que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações do empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do ente federativo municipal (pág. 236), de acordo com o disposto no art. 10, §1º, da Resolução 237/1997 do CONAMA.

Conforme informado no FCE não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido.

Constam nos autos Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais vigente (válido até 20/01/2018), Declaração de inexistência de áreas contaminadas, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 116/2008, e Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental dos consultores responsáveis, nos termos da Resolução nº 01/1988 do CONAMA.

Outrossim, encontra-se juntado aos autos Relatório de Cumprimento de Condicionante, Teste de Estanqueidade, acompanhado de ART, e Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros, válido até 15/12/2021.

No que tange à utilização de Recurso Hídrico, esta é proveniente de uma captação de uso insignificante (Processo nº 31459/2014), consoante já esclarecido neste Parecer.

Consta no processo de LIC, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devidamente aprovado pela SUPRAM ASF, tendo sido oportunizada a oitiva ao município de Córrego Danta, que através de Despacho Decisório, assinado pelo Prefeito Municipal à época, aprovou em sua integralidade o Plano apresentado.

Face ao exposto, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível. Ressalta-se que, consoante análise técnica, o cumprimento das condicionantes impostas na LIC foi considerado satisfatório.

Sugere-se, portanto, a concessão da Licença de Operação, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único.



9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Posto Estalagem da REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA para a atividade de F-06-01-7 "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.", no município de Córrego Danta, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) do Posto Estalagem da REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do Posto Estalagem da REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico do Posto Estalagem da REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) Posto Estalagem da REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA

Empreendedor: Rede HG Combustíveis Ltda

Empreendimento: Posto Estalagem

CNPJ: 13.569.064/0038-41

Município: Córrego Danta

Atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 09152/2014/002/2017

Validade: 10 anos

Referencia: Condicionantes da Licença de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Apresentar, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas receptoras de resíduos e destinar os resíduos sólidos, incluindo os resíduos com características domiciliares, somente a empresas licenciadas ambientalmente.	Anualmente
03	Apresentar relatório técnico/fotográfico assinado pelo responsável técnico pelo empreendimento, informando as condições e manutenções do sistema de armazenamento temporário e manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Anualmente
04	Manter no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário – Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente - bem como manter cópia da habilitação da empresa ou profissional responsável junto ao CREA/MG, conforme o que determina a Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	Durante a vigência de Licença de Operação
05	Apresentar ensaio de estanqueidade do SASC (tanques e tubulações), conforme ABNT / NBR 13.784. Obs.: Os certificados técnicos deverão ser elaborados segundo a referida norma e enviados à SUPRAM-ASF, acompanhados da ART do Responsável Técnico pelos ensaios.	A cada 60 meses Próximo ensaio: setembro/2020



06	Ocorrendo a realização de ensaios que apontem a não estanqueidade do sistema, o responsável pelo empreendimento deverá interromper imediatamente a operação do SASC, retirar imediatamente o produto do tanque caso o mesmo não esteja estanque, comunicar ao órgão ambiental os resultados, bem como as providências já adotadas e a serem tomadas, no prazo máximo de 60(sessenta) dias a partir da data da emissão do laudo conclusivo do ensaio de estanqueidade, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	Durante a vigência de Licença de Operação
07	Ocorrendo paralisação das atividades, fica o empreendedor obrigado a comunicar o órgão ambiental competente, conforme procedimentos previstos no Anexo 1 da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	Durante a vigência de Licença de Operação
08	Ocorrendo o encerramento das atividades, fica o empreendedor obrigado a cumprir o procedimento descrito no Anexo 3, da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	Durante a vigência de Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) Posto Estalagem da REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA

Empreendedor: Rede HG Combustíveis Ltda
Empreendimento: Posto Estalagem
CNPJ: 13.569.064/0038-41
Município: Córrego Danta
Atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.
Código DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 09152/2014/002/2017
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

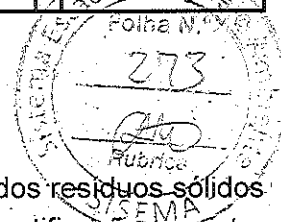
Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes	pH, temperatura, materiais sedimentáveis, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão e BTEX	Trimestral

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO	óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão, materiais sedimentáveis e BTEX	Trimestral

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Rede HG Combustíveis Ltda
Empreendimento: Posto Estalagem
CNPJ: 13.569.064/0038-41
Município: Córrego Danta
Atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.
Código DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 09152/2014/002/2017
Validade: 10 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico do Posto Estalagem da REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA

Empreendedor: Rede HG Combustíveis Ltda

Empreendimento: Posto Estalagem

CNPJ: 13.569.064/0038-41

Município: Córrego Danta

Atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 09152/2014/002/2017

Validade: 10 anos

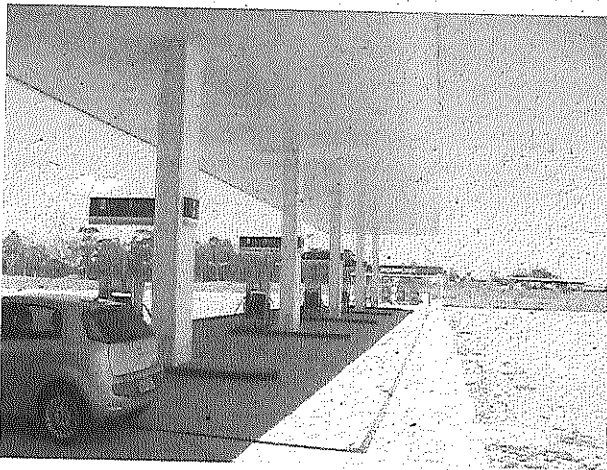


Foto 01. Área de abastecimento e pátio de manobras



Foto 02. Depósito de resíduos comuns



Foto 03. Depósito de resíduos contaminados



Foto 04. Sistema de tratamento de efluentes líquidos



Foto 05. Equipamento de monitoramento intersticial e monitoramento dos sumps.

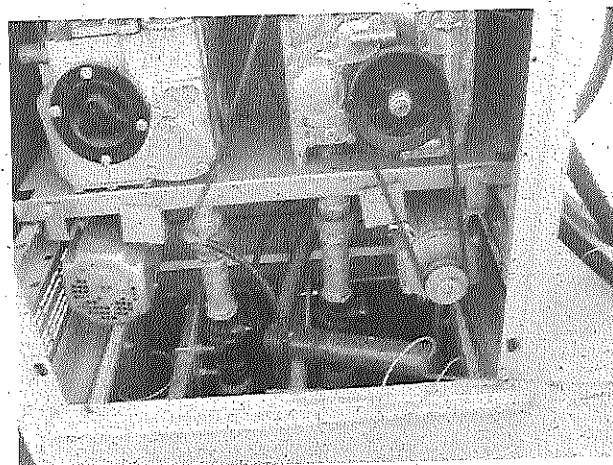


Foto 06. Sensor de monitoramento no sump da bomba

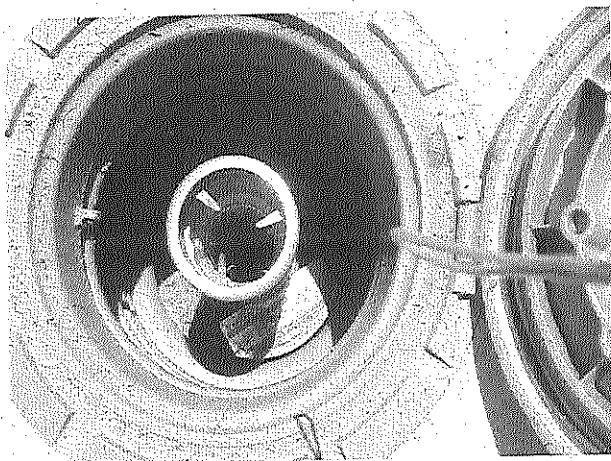


Foto 07. Boca de descarga selada



Foto 08. Áreas do tanque e respiros